

Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2025

O Art. 6º do Projeto de Lei nº 055/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Administração Municipal promoverá ações educativas permanentes sobre o descarte ambientalmente adequado de resíduos, disponibilizará ao menos um local apropriado para que a população realize o descarte regular de materiais, observada a capacidade administrativa e orçamentária, garantindo condições mínimas de segurança e acessibilidade; e ampliará, sempre que possível, os pontos oficiais de coleta.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025.

Antônio Feliciano Pereira
Vereador

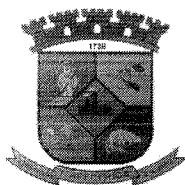
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECEERICA MG

Sujeito a 01 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 08/12/25
2ª Discussão e votação em
3ª Discussão e votação em

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 055/2025

A presente emenda tem por finalidade assegurar a efetividade das medidas previstas no Projeto de Lei nº 055/2025, mediante a garantia de que a população disponha de, ao menos, um local apropriado para o descarte regular de resíduos.

Considerando que o projeto estabelece proibições, deveres e penalidades ao cidadão, mostra-se razoável e proporcional que o Poder Público também ofereça condições mínimas para que a própria população possa cumprir as exigências legais.

A disponibilização de ponto oficial de descarte não impõe criação imediata de nova estrutura nem gera despesa obrigatória específica, mas apenas reforça o dever já existente da Administração de organizar o sistema municipal de resíduos, conforme previsto no art. 6º do próprio projeto.

Assim, a emenda fortalece a justiça e a coerência da norma, evitando que o cidadão seja penalizado por não dispor de alternativa adequada e estimulando práticas corretas de manejo ambiental. Trata-se, portanto, de ajuste necessário, proporcional e plenamente compatível com a política pública municipal de gestão de resíduos.

Sala das Sessões, 08 de dezembro de 2025.


Antônio Feliciano Pereira

Vereador